PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE À DENUNCIA Nº 15/2023 – Nº DE ORDEM NO CAC 144/2023

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, no regular exercício de suas atribuições regimentais, após criteriosa análise dos elementos constantes da denúncia apresentada, bem como das informações oficiais prestadas pelo Conselho Municipal de Educação (CMECL), vem, por meio deste parecer, apresentar sua deliberação fundamentada, conforme as razões a seguir expostas:

1 RELATÓRIO - DO CONTEXTO DA DENÚNCIA

A denúncia encaminhada a esta Casa Legislativa trata de alegada omissão da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) quanto à implementação da Resolução CMECL nº 042/2023, que previa a ampliação da carga horária das disciplinas de História e Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental II, com adoção de dois dias com sexto horário letivo. Alegou-se ainda que a SEMED teria desconsiderado indevidamente as deliberações do Conselho Municipal de Educação, mantendo uma matriz curricular supostamente em desacordo com as diretrizes aprovadas.

2 DOS FUNDAMENTOS

Cumpre, inicialmente, destacar que o exame da presente denúncia exige da Comissão de Educação não apenas a apuração formal dos fatos narrados, mas sobretudo a análise técnico-legislativa do cenário educacional local, à luz do ordenamento normativo vigente, das atribuições legais dos entes envolvidos e da realidade administrativa que se apresenta. Nesse contexto, a Comissão não se limita a reproduzir informações prestadas por terceiros, mas as considera em articulação com os demais elementos disponíveis, de modo a formar juízo próprio, pautado pela razoabilidade, pela legalidade e pelo interesse público.

Dito isso, entre os documentos analisados, merece destaque a manifestação oficial do Conselho Municipal de Educação, instado por esta Casa Legislativa a prestar esclarecimentos específicos sobre a denúncia, oferecendo não apenas oferece dados objetivos, mas, também, evidenciando esforço institucional concreto, em curso, para compatibilizar as diretrizes curriculares municipais com os parâmetros normativos.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-25-Jun-2025-14:05-042838-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE À DENUNCIA Nº 15/2023 – Nº DE ORDEM NO CAC 144/2023

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Educação, em diálogo direto com o CMECL, comprometeu-se formalmente a implantar integralmente a nova matriz curricular a partir do ano letivo de 2026, requerendo prazo para reorganização da rede e adequação estrutural das unidades escolares. Tal compromisso, inclusive, fora reconhecido e aceito pelo Conselho, que, em deliberação plenária, acolheu de forma excepcional a manutenção da matriz atualmente em vigor para o ano de 2025, compreendendo a necessidade de um período de adaptação, a fim de garantir que a mudança seja feita de forma responsável, planejada e com respeito à realidade das unidades escolares.

O cenário, portanto, não é de omissão ou afronta deliberada às deliberações do órgão colegiado, mas sim de adequação progressiva e supervisionada, dentro dos limites de gestão e planejamento educacional.

Não obstante, conforme exposto pelo Conselho de Educação, não houve qualquer redução na carga horária dos componentes curriculares de História, Geografia ou Língua Portuguesa desde o ano de 2016; a estrutura curricular praticada pelas escolas da rede municipal mantém os mesmos parâmetros anteriores, não havendo supressão formal de disciplinas nem alterações arbitrárias que possam ser interpretadas como afronta à autonomia normativa do Conselho.

Essa constatação, aliada ao compromisso assumido pela atual gestão da SEMED e ao acompanhamento contínuo promovido pelo próprio Conselho, desmonta a narrativa central da denúncia e permite concluir que não se verifica, no caso concreto, omissão deliberada, retrocesso educacional ou violação manifesta de normas em vigor.

É fato que a Resolução CMECL nº 042/2023, editada em consonância com o Currículo Referência de Minas Gerais e com parecer técnico da própria Inspeção Educacional da SEMED, estabeleceu diretrizes para uma reorganização da matriz curricular, com ampliação da carga horária de História e Geografia. Contudo, a efetiva implementação dessa resolução exige alterações logísticas e operacionais na estrutura da rede municipal de ensino, especialmente diante da previsão de dois dias com sexto horário letivo.

Importa ressaltar que, ao contrário do que sugere a denúncia, não se identifica postura de descompromisso por parte da Secretaria Municipal de Educação, havendo troca contínua de ofícios, realização de reuniões técnicas, emissão de pareceres e acompanhamento conjunto com o Conselho Municipal de Educação, que confirmou a vigência da Resolução nº 042/2023,

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE À DENUNCIA Nº 15/2023 – Nº DE ORDEM NO CAC 144/2023

destacou a atuação permanente de suas Câmaras Técnicas e produziu o Relatório nº 006/2024 com ampla divulgação pública, evidenciando atuação coordenada, transparente e compromissada com a implementação das diretrizes curriculares estabelecidas.

Portanto, embora se reconheça que a ampliação da carga horária ainda não fora materializada em sala de aula, o contexto atual demonstra não um quadro de descaso ou ilegalidade, mas sim um processo de transição normativamente respaldado, tecnicamente acompanhado e pactuado com os órgãos competentes.

É fundamental, nesse ponto, compreender que a denúncia fora útil ao trazer à tona uma inquietação legítima da comunidade escolar, mas os esclarecimentos prestados pelo Conselho demonstram que a situação se encontra dentro dos marcos de legalidade, de acompanhamento técnico e de comprometimento formal com a efetiva implementação da resolução discutida.

Assim, o acompanhamento contínuo permanece, mas não se constata, neste momento, qualquer elemento que justifique providência sancionatória ou medida de intervenção por parte desta Casa Legislativa, razão pela qual o arquivamento se revela a providência mais adequada e proporcional.

3 DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, esta Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO da denúncia, sem prejuízo de que esta Casa continue acompanhando, por meio de seus instrumentos fiscalizatórios ordinários (como indicações, requerimentos e audiências públicas), o cumprimento dos compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Educação e a plena implementação da Resolução CMECL nº 042/2023, no prazo pactuado com o Conselho.

SALA DAS COMISSÕES, 17 de junho de 2.025.

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE À DENUNCIA Nº 15/2023 – Nº DE ORDEM NO CAC 144/2023

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA